



TERMO ADITIVO

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD E A EMPRESA POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, com sede na Rua João Rosa Góes, n.º 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, neste ato representado por seu reitor, Jones Dari Goettert, nomeado pelo Decreto de 22 de junho de 2022, publicado no DOU n.º 117, de 23 de junho de 2022, portador da matrícula funcional n.º 1299737, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Poligonal Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.492.162/0001-82, sediada na Avenida Três Barras, n.º 876, Bairro Vilas Boas, CEP 79.051-290, telefone: (67) 3383-2107, em Campo Grande-MS doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Renato Cristóvão Abrão, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23005.005497/2023-11 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 32/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato n.º 32/2023, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/06/2025 a 22/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece o total de R\$ 9.524.501,80 (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos), conforme 1.º Termo de Apostilamento.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26350/154502;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 239217;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: M8282G41MD2;



Nota de Empenho: 2023NE574 e 2023NE575.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a mesma proporção, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos técnicos no processo que embasaram este aditivo: cronograma físico-financeiro; planilhas orçamentárias, matrizes de risco, projetos revisados e novos e demais.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dourados/MS, 17 de junho de 2025.

Jones Dari Goettert

Reitor

Representante legal da CONTRATANTE

Renato Cristóvão Abrão

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-